SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3655a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 874/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Campo Magro – PR, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as disposições legais supervenientes;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.435, de 7 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.323/2022;

CONSIDERANDO a Resolução GS/SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes segmentos da comunidade educacional para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade, a colaboração institucional e a melhoria contínua da aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Campo Magro – PR, instância de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade fortalecer a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as ações de colaboração desenvolvidas pelo Estado do Paraná, especialmente por meio da estratégia Alfabetiza Juntos, no âmbito do Programa Educa Juntos.

Art. 3º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e propor medidas para seu fortalecimento;
II – planejar, propor e articular estratégias para assegurar a alfabetização dos estudantes, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades e necessidades de aprendizagem;
III – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas relacionados à alfabetização;
IV – analisar os resultados das avaliações e propor intervenções pedagógicas para a melhoria da aprendizagem;
V – fortalecer as ações de formação continuada dos profissionais da educação, considerando as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino;
VI – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens e o atendimento aos estudantes que apresentam dificuldades no processo de alfabetização;
VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, as instituições de ensino e os demais órgãos e setores envolvidos;
VIII – acompanhar as metas, estratégias e ações previstas no Plano Municipal de Educação e na Política Municipal de Alfabetização;
IX – propor ações que promovam a equidade e assegurem oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes, considerando suas necessidades e especificidades;
X – registrar e acompanhar as reuniões, deliberações e encaminhamentos realizados pelo Comitê;
XI – elaborar e acompanhar Plano de Trabalho Anual, contemplando objetivos, metas, estratégias, ações, responsáveis e prazos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
XII – elaborar Relatório Anual de Atividades, apresentando as ações desenvolvidas, os avanços alcançados, os desafios identificados e os encaminhamentos necessários;
XIII – acompanhar a execução das ações pactuadas e avaliar periodicamente seus resultados, propondo ajustes quando necessário.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, que exercerá a coordenação do Comitê;
II – 1 (um) representante da Diretoria Pedagógica da SEMEC;
III – 1 (um) representante da equipe técnica pedagógica da SEMEC;
IV – o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
V – 1 (um) representante das direções das instituições de ensino da Rede Municipal;
VI – 1 (um) representante das coordenações pedagógicas das instituições de ensino;
VII – 1 (um) representante dos professores alfabetizadores da Rede Municipal;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IX – representantes de outros setores ou órgãos municipais, quando sua participação for pertinente às pautas discutidas.

§ 1º Cada representação contará com 1 (um) membro titular e, preferencialmente, 1 (um) suplente, indicado pelo respectivo segmento ou setor.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão formalmente designados por ato do Poder Executivo Municipal, observada a composição constante do Anexo I deste Decreto.

§ 3º A participação de representantes de outros setores ou órgãos municipais poderá ocorrer mediante convite ou indicação, conforme a pertinência da pauta.

§ 4º A substituição de membro titular ou suplente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação do segmento ou setor representado e formalização pelo Poder Executivo Municipal.

§ 5º A representação dos membros terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sem prejuízo da possibilidade de substituição na forma do § 4º deste artigo.

Art. 5º Compete à coordenação do Comitê:

I – organizar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – propor e organizar as pautas, observadas as demandas e necessidades da Política Municipal de Alfabetização;
III – articular os representantes e acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos e das ações pactuadas;
IV – solicitar informações e subsídios técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
V – encaminhar à SEMEC as propostas, os relatórios e as recomendações elaborados pelo Comitê.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, inclusive para a organização das reuniões, elaboração e guarda das atas e sistematização dos documentos.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, por convocação de sua coordenação ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência razoável, acompanhadas, sempre que possível, da indicação da pauta.

§ 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros em exercício.

§ 3º As deliberações e recomendações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo à coordenação, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação e o registro das manifestações dos membros.

Art. 7º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo, no mínimo, a data, os participantes, as pautas discutidas, as deliberações, os encaminhamentos, os responsáveis e os prazos estabelecidos.

Parágrafo único. As atas e os documentos produzidos pelo Comitê deverão ser organizados e mantidos sob a responsabilidade da SEMEC, observadas as normas aplicáveis de gestão documental e transparência.

Art. 8º O Comitê poderá convidar representantes de outras secretarias municipais, órgãos públicos, instituições, especialistas e profissionais da educação para participar de reuniões e contribuir com discussões específicas, sem direito a voto.

Art. 9º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, e não ensejará qualquer forma de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 10. O Comitê deverá elaborar Plano de Trabalho Anual e Relatório Anual de Atividades, nos termos dos incisos XI e XII do art. 3º, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para análise e, quando necessário, submetidos à apreciação do órgão jurídico competente do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 11 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal de Campo Magro

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Integrantes designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Campo Magro – PR:

Representação	Membro titular	Membro suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC	Alecsandra Jarek Boza	Simone Martinez Camargo
Diretoria Pedagógica da SEMEC	Jaqueline Ferrazza Gonçalves	Genoeva dos Santos
Equipe Técnica Pedagógica da SEMEC	Mayra Souza Guimarães	Anne Caroline Aparecida Santana
Articulador Municipal do CNCA	Silvana Cordeiro	Leonidia Kmiecik Gogola
Diretores das instituições de ensino	Dirlete Costa	Rosangela Maria de Melo de Souza
Coordenadores pedagógicos	Ana Paula Zonta	Clarice Terezinha Sandri
Professores alfabetizadores	Emanuelle Caroline Zinher	Ana Paula Calado de Andrade
Conselho Municipal de Educação	Juliana Mattos de Almeida Pianaro	Luciane Marques da Silva

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:072C6958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622/2026

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 622/2026
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 622/2026

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Saúde com recursos de excesso de arrecadação e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a autorização contida na **Lei Municipal 1562/2026**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, do atual exercício, no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO- 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE - 2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 775.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo serão utilizados o valor de R$ 763.857,81 (Setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) oriundos de restituição de INSS pela isenção concedida à Fundação Municipal de Saúde e rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º - As alterações decorrentes deste Decreto ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2026.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:C7D18EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.896/2026
Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 118
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Serviço de Obras Sociais de Pitanga – S.O.S., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.686/0001-08, neste ato representada por sua Presidente, Romilda Terezinha Stotski.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 118**, de autoria dos Vereadores **Mauro dos Santos e Marlene Soares Munhoz**, destinados ao custeio das atividades dos Projetos Geração de Renda e Contraturno Escolar desenvolvidos pelo Serviço de Obras Sociais de Pitanga – S.O.S., mediante aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços profissionais de coordenação e instrutoria, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** destinados à aquisição de materiais de consumo e **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados aos serviços de coordenação e instrutoria, a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **11**; Unidade: **004**; Funcional Programática: **08.244.1101.2064 – Auxílio a Associações e Entidades Sociais**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%**; Reduzido: **395**; Valor: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Romilda Terezinha Stotski, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F953D8D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.774/2026
Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 140
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Pitanga Esporte Clube – PEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.813.327/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Elizeu Vaz.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 140**, de autoria dos Vereadores **Marcelo Eduardo Correia, João Edival Aramoni e José Jurandir Miranda**, redestinada para atendimento ao Pitanga Esporte Clube – PEC, por intermédio da política pública municipal de esporte, destinados exclusivamente ao custeio de **pacote integrado de inscrição, organização geral da competição e arbitragem** para participação das categorias de base do Pitanga Esporte Clube em campeonatos regionais de futebol suíço e futebol de campo, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **007**; Funcional Programática: **27.813.1001.2136 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%**; Reduzido: **202**; Valor: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Elizeu Vaz, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0264FD6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.778/2026
Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 141

CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Pitanga Esporte Clube – PEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.813.327/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Elizeu Vaz.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 141**, de autoria dos Vereadores **Marcelo Eduardo Correia, João Edival Aramoni e José Jurandir Miranda**, destinados ao custeio de gêneros alimentícios, materiais esportivos e pacote integrado de inscrição, organização geral da competição e arbitragem, para atendimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Pitanga Esporte Clube – PEC, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** destinados à aquisição de gêneros alimentícios, **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destinados ao pacote integrado de inscrição, organização geral da competição e arbitragem e **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destinados à aquisição de materiais esportivos, a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **007**; Funcional Programática: **27.813.1001.2136 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15**; Reduzido: **202**; Valor: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Elizeu Vaz, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:34B7608C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.776/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 98
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Pitanga Esporte Clube – PEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.813.327/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Elizeu Vaz.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 98**, de autoria do Vereador **Juninho Schaff**, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação das crianças e adolescentes integrantes das categorias de base do Pitanga Esporte Clube – PEC, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **007**; Funcional Programática: **27.813.1001.2136 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **202**; Valor: **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Elizeu Vaz, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1553B285

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.779/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 58
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Pitanga Esporte Clube – PEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.813.327/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Elizeu Vaz.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 58**, de autoria da Vereadora **Lucimar Camilo da Rosa**, destinados ao custeio de gêneros alimentícios, pacote integrado de inscrição, organização geral e arbitragem, aquisição de dois bebedouros, serviço de monitoramento do Estádio Alto da Colina e aquisição de materiais esportivos para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Pitanga Esporte Clube – PEC, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 36.000,00 destinados a gêneros alimentícios; R$ 20.000,00 ao pacote integrado de inscrição, organização e arbitragem; R$ 4.000,00 à aquisição de dois bebedouros; R$ 6.000,00 ao serviço de monitoramento; e R$ 14.000,00 à aquisição de materiais esportivos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **007**; Funcional Programática: **27.813.1001.2136 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **16**; Reduzido: **202**; Valor: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Elizeu Vaz, Presidente, pelo TOMADOR.
Pitanga/PR, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D9406AA5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.780/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 67
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Pitanga Esporte Clube – PEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.813.327/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Elizeu Vaz.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 67**, de autoria do Vereador **Mauro dos Santos**, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atendimento das categorias de base do Pitanga Esporte Clube – PEC, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados à aquisição de gêneros alimentícios e **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados à aquisição de materiais de limpeza, a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **007**; Funcional Programática: **27.813.1001.2136 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **202**; Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Elizeu Vaz, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EA0DEE2F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.782/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 62
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Pitanga Esporte Clube – PEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.813.327/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Elizeu Vaz.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 62**, de autoria do Vereador **Marcelo Eduardo Correia**, destinados exclusivamente à aquisição de uniformes esportivos para utilização pelas categorias de base do Pitanga Esporte Clube – PEC, compreendendo camisas, calções, meiões de jogo e conjuntos de calça e jaqueta, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **007**; Funcional Programática: **27.813.1001.2136 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **202**; Valor: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Elizeu Vaz, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:90593271

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.722/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 15
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.477.775/0001-76**, neste ato representada por sua Presidente, **Ivana Renata Sartori Cardoso**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 15**, de autoria do Vereador **Agnaldo Vujanski de Jesus**, destinados à aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, materiais de limpeza e higiene e materiais destinados a pequenos reparos e manutenção predial ou elétrica do CMEI Elsa Lerner, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados, vedado o pagamento de mão de obra com recursos da parceria.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados a materiais pedagógicos e de expediente, **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a materiais de limpeza e higiene e **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a materiais destinados a pequenos reparos e manutenção predial ou elétrica, a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.365.0602.2029 – Seção de Educação Infantil – Creche**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **122**; Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Ivana Renata Sartori Cardoso, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47E8BA6C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.714/2026
Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 149
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.477.775/0001-76**, neste ato representada por sua Presidente, **Ivana Renata Sartori Cardoso**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 149**, de autoria dos Vereadores **Robson Ricardo Gutebil Schoptian e Irineu Domingues**, destinados à aquisição de materiais de consumo, materiais pedagógicos e materiais destinados a pequenos reparos e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner,

conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados, vedado o pagamento de mão de obra com recursos da parceria.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.365.0602.2029 – Seção de Educação Infantil – Creche**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%**; Reduzido: **122**; Valor: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Ivana Renata Sartori Cardoso, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:02D7AB14

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.710/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 161
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.477.775/0001-76**, neste ato representada por sua Presidente, **Ivana Renata Sartori Cardoso**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 161**, de autoria do Vereador **José da Luz Fachin**, destinados exclusivamente à aquisição de materiais pedagógicos e de consumo para atendimento das atividades desenvolvidas no Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.365.0602.2029 – Seção de Educação Infantil – Creche**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **122**; Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Ivana Renata Sartori Cardoso, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68A7E85E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.498/2026
Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 136
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação Distrital da Agricultura Familiar do Rio XV de Baixo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.427.523/0001-94**, neste ato representada por seu Presidente, **Joir Júnior da Silva**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 136**, de autoria dos Vereadores **José Jurandir Miranda, Marcelo Eduardo Correia e João Edival Aramoni**, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares e produtores rurais associados à Associação Distrital da Agricultura Familiar do Rio XV de Baixo, mediante aquisição de sêmen bovino sexado e equipamentos de utilização coletiva, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **17**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **20.606.1701.2093 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%**; Reduzido: **541**; Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Joir Júnior da Silva, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A13C252E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2026-PMP

Processo Administrativo nº 3.085/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 57
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga – AATIP, mantenedora da Casa Lar de Idosos Santana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.824.188/0001-55**, neste ato representada por sua Presidente, **Maria Helena da Silva Rafaeli**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 57**, de autoria da Vereadora **Lucimar Camilo da Rosa**, destinados ao aperfeiçoamento do atendimento socioassistencial e do suporte técnico especializado em nutrição prestado aos idosos acolhidos na Casa Lar de Idosos Santana, mediante contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de nutrição e aquisição de materiais e utensílios de cozinha, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), sendo **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** destinados à prestação dos serviços de nutrição, com carga horária de **12 (doze) horas semanais durante 12 (doze) meses consecutivos de execução**, e **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** destinados à aquisição de materiais e utensílios de cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **11**; Unidade: **008**; Funcional Programática: **08.241.1101.2123 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**; Natureza da Despesa:

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **460**; Valor global: **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, observada a programação orçamentária e financeira aplicável às parcelas executadas em cada exercício.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data da assinatura até **31 de dezembro de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato. O início regular da execução do objeto e das providências administrativas necessárias deverá ocorrer **até 31 de dezembro de 2026**, assegurada a execução de **12 (doze) meses consecutivos de serviços de nutrição**, vedado qualquer custeio retroativo. O empenho e as demais providências orçamentárias relativas às obrigações imputáveis ao exercício de 2026 deverão ser adotados até 31 de dezembro de 2026, ficando as parcelas de 2027 condicionadas à correspondente programação e disponibilidade orçamentária e financeira.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A execução física e financeira e a prestação de contas deverão observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Colaboração, a Lei Federal nº 13.019/2014, as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a regulamentação municipal aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e Maria Helena da Silva Rafaeli, Presidente, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A91F5FB0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.938/2026

Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 07

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga – AATIP, mantenedora da Casa Lar de Idosos Santana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.824.188/0001-55**, neste ato representada por sua Presidente, **Maria Helena da Silva Rafaeli**.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 07**, de autoria do Vereador **Antonio Adir de Lara**, destinados exclusivamente à aquisição de materiais de consumo para manutenção e qualificação do atendimento institucional prestado aos idosos acolhidos pela Casa Lar de Idosos Santana, compreendendo materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinados à aquisição de materiais de limpeza e higiene e **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinados à aquisição de materiais de expediente, a ser repassado em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **11**; Unidade: **008**; Funcional Programática: **08.241.1101.2123 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **460**; Valor: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A execução física e financeira e a prestação de contas deverão observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Colaboração, a Lei Federal nº 13.019/2014, as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a regulamentação municipal aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e Maria Helena da Silva Rafaeli, Presidente, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:22220BD8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.709/2026

Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 19

CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.

TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Ney Braga – EIEF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativoss, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.300.828/0001-28**, neste ato representada por seu Presidente, **Gean Júnior Bloemer**.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 19**, de autoria do Vereador **Agnaldo Vujanski de Jesus**, destinados exclusivamente à aquisição de materiais de consumo necessários à substituição pontual das partes deterioradas do forro de madeira existente na Escola Municipal do Campo Ney Braga – EIEF, com recomposição e acabamento dos locais afetados, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados, sendo vedado o pagamento de mão de obra ou serviços com recursos da parceria.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **107**; Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.

CONTA ESPECÍFICA: SICOOB; Agência/Cooperativa nº **4340**; Conta Corrente nº **276.442-3**, de titularidade da TOMADORA, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 19.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Gean Júnior Bloemer, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:37D101DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.764/2026

Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 06

CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.

TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira – APMF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.868.782/0001-85**, neste ato representada por sua Presidente, **Suelen Cristina Guedes**, inscrita no CPF sob nº **054.414.439-28**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 06**, de autoria do Vereador **Antonio Adir de Lara**, destinados exclusivamente à aquisição de materiais pedagógicos e de papelaria e de materiais de higiene e limpeza para atendimento das atividades e rotinas da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados, vedada a utilização dos recursos para obras, reformas, reparos, serviços, mão de obra ou aquisição de bens permanentes.
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), sendo **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** destinados à aquisição de materiais pedagógicos e de papelaria e **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinados à aquisição de materiais de higiene e limpeza, a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **107**; Valor: **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
CONTA ESPECÍFICA: SICREDI; Agência nº **0703**; Conta Corrente nº **33012-5**, de titularidade da TOMADORA, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 06.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e **Suelen Cristina Guedes**, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A17456E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.715/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 10/2025
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.592.548/0001-21**, neste ato representada por sua Presidente, **Adriane de Fátima Velozo Esplugues**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 10/2025**, de autoria do Vereador **Antônio Adir de Lara**, destinados exclusivamente à aquisição de materiais de consumo — piso porcelanato retificado esmaltado 56x56, argamassa ACIII e rejunte resinado — necessários ao revestimento dos pisos da área de chegada, correspondente ao acesso principal, e dos solários do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados, vedado o pagamento de mão de obra, serviços ou profissionais com recursos da parceria.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.365.0602.2029 – Seção de Educação Infantil – Creche**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **122**; Valor: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
CONTA ESPECÍFICA: Caixa Econômica Federal; Agência nº **1946**; Conta Corrente nº **564.477.559-0**, de titularidade da TOMADORA, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 10/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e **Adriane de Fátima Velozo Esplugues**, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0DA4FCF7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2026-PMP

Republica-se o presente Extrato do Termo de Colaboração nº 24/2026-PMP em razão de incorreção material quanto à data da assinatura, fazendo constar como data correta 04 de novembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais informações.
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2026-PMP
Processo Administrativo nº 2.647/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 16
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.981.661/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, João Ronildo Fusverki.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 16**, de autoria do Vereador **Agnaldo Vujanski de Jesus**, destinados à aquisição de tintas e materiais de consumo necessários à pintura, manutenção e conservação dos ambientes da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação aprovados. A mão de obra para execução dos serviços será disponibilizada pelo Município, por meio de servidores municipais, não integrando as despesas da parceria nem constituindo contrapartida financeira da TOMADORA.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emenda Impositiva Individual – 2%**; Reduzido: **107**; Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e João Ronildo Fusverki, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C58AFF49

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2026-PMP

Republica-se o presente Extrato do Termo de Colaboração nº 25/2026-PMP em razão de incorreção material quanto à data da assinatura, fazendo constar como data correta 04 de novembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais informações.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2026-PMP
Processo Administrativo nº 2.649/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 78
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.981.661/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, João Ronildo Fusverki.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 78**, de autoria da Vereadora **Marlene Soares Munhoz**, destinados exclusivamente à aquisição dos 22 itens de materiais de consumo discriminados no Plano de Aplicação aprovado, compreendendo materiais pedagógicos, lúdicos, artísticos, de expediente, higiene e limpeza, destinados às atividades administrativas e pedagógicas da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emenda Impositiva Individual – 2%**; Reduzido: **107**; Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e João Ronildo Fusverki, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C5C0C27C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2026-PMP

Republica-se, por incorreção, o Extrato do Termo de Colaboração nº 31/2026-PMP, em razão de erro material na identificação da modalidade da Emenda Parlamentar Impositiva nº 164 e, consequentemente, de sua fonte orçamentária, devendo constar como Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada e Fonte 16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Processo Administrativo nº 2.895/2026
Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 164
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Serviço de Obras Sociais de Pitanga – S.O.S., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.686/0001-08, neste ato representada por sua Presidente, Romilda Terezinha Stotski.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 164**, de autoria do Vereador **José da Luz Fachin**, destinados ao custeio da equipe de trabalho vinculada ao **Projeto Casa de Apoio – S.O.S. Acolhedor**, visando à continuidade do acolhimento e atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e memória de cálculo aprovados.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **11**; Unidade: **004**; Funcional Programática: **08.244.1101.2064 – Auxílio a Associações e Entidades Sociais**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%**; Reduzido: **395;** Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Romilda Terezinha Stotski, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4E8DF4F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - RESOLUÇÃO N° 35/2026 – CMAS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios, prazos e procedimentos operacionais específicos para a concessão do Benefício Eventual na modalidade de Auxílio-Aluguel em situações de emergência e calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Pitanga/PR, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.134/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto na Seção VI, art. 13, da Lei Ordinária Municipal nº 2.134, de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Pitanga;

CONSIDERANDO a ocorrência de contingências, riscos, perdas e danos provocados por eventos climáticos adversos, tais como enchentes e alagamentos;

CONSIDERANDO que a proteção social em situações de desastre deve assegurar a sobrevivência, a acolhida e a redução de vulnerabilidades temporárias;

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer parâmetros técnicos, objetivos e transparentes para a operacionalização do Auxílio-Aluguel em pecúnia, garantindo a segurança de acolhida e o enfrentamento de contingências sociais temporárias;

CONSIDERANDO a situação ocorrida nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, devido a eventos climáticos que levaram a inundação de residências, com perdas e danos totais ou parciais de diversas famílias do Município de Pitanga;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ordinária em 11 de novembro de 2026, conforme Ata nº 396/2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 1° Regulamentar os critérios, prazos e procedimentos operacionais específicos a concessão e a operacionalização do Benefício Eventual na modalidade de Auxílio-Aluguel, em caráter de urgência e emergência, às famílias atingidas pelas inundações no Município de Pitanga/PR;

Art. 2º Para fins de concessão do auxílio-aluguel em situação de emergência, além dos requisitos gerais do Art. 13 da Lei municipal Lei Ordinária Municipal nº 2.134, de 25 de abril de 2018, deverão ser observados ainda os seguintes critérios:

I. Comprovação do desastre: Apresentação de relatório, laudo ou parecer técnico emitido pela Defesa Civil Municipal ou Corpo de Bombeiros que ateste a interdição total ou parcial, ou a destruição/inviabilidade de permanência na habitação em razão de inundação; ou Cópia de Cadastro Unificado de Famílias Atingidas; ou relatório da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social que descreva sobre o conhecimento de que a família foi atingida por inundações.
II. Inexistência de abrigamento público definitivo: Estar a família desabrigada ou desalojada e sem acesso a rede de apoio familiar ou social imediata que garanta a sua segurança.
III. Condições do imóvel a ser locado: O imóvel pretendido para a locação deverá situar-se obrigatoriamente no território do Município de Pitanga, apresentar condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança, e não estar localizado em área de risco geológico ou hidrológico recorrente.
IV. Formalização da locação: Apresentação de contrato de locação ou declaração de anuência do proprietário do imóvel.

CAPÍTULO II – DO VALOR E DO PRAZO DE CONCESSÃO

Art. 3º O benefício será concedido pelo prazo de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de forma excepcional e fundamentada, mediante nova avaliação técnica caso persistam os motivos que deram origem à concessão.

Parágrafo único. A concessão poderá ser interrompida antes do prazo estipulado caso seja superada a situação de vulnerabilidade que deu origem ao benefício, ou mediante inserção da família em programa habitacional definitivo.

Art. 4º O valor mensal do auxílio-aluguel concedido em pecúnia corresponderá ao limite máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM).
Parágrafo único. Caso o valor do aluguel contratado seja inferior a 4,5 UFM, o repasse limitar-se-á ao valor exato constante no contrato de locação ou declaração de anuência do proprietário.

CAPÍTULO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º A solicitação do benefício será formalizada mediante requerimento do interessado (ou de seu representante) junto ao equipamento socioassistencial de referência ou durante ação de busca ativa e atendimento emergencial em território, instruído com:
I – Documento de identificação oficial com foto e CPF do requerente (quando não tiverem sido perdidos no sinistro, hipótese em que será emitido encaminhamento gratuito para segunda via);
II – Comprovante ou declaração de residência no Município de Pitanga;
III – Documento comprobatório do evento ocorrido, laudo ou relatório da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros ou registro fotográfico/visita técnica *in loco*;
IV – Comprovante de endereço do imóvel que vai ser alugado;
V – Cópia de cartão que conste a conta bancária ou declaração com as informações sobre chave pix de titularidade do requerente;
VI – Parecer Social emitido e assinado por profissional de Serviço Social, atestando a situação de vulnerabilidade, o nexo com o evento emergencial e indicando a modalidade e o valor do benefício.

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Após o deferimento pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, o pagamento será efetuado mensalmente, em pecúnia, por meio de transferência bancária para conta de titularidade do Requerente.

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da parcela, o recibo de pagamento do aluguel devidamente assinado pelo locador, junto ao técnico de referência do CRAS/CREAS, como condição indispensável para a liberação da parcela seguinte.

Parágrafo único. A não apresentação do recibo ou a constatação de desvio de finalidade no uso do recurso acarretará a suspensão imediata do benefício, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário e demais sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Durante todo o período de percepção do Auxílio-Aluguel, a família será obrigatoriamente inserida no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), visando o fortalecimento de vínculos e a construção de autonomia para superação da vulnerabilidade.

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e submetidos à deliberação da plenária do CMAS.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 11 de novembro de 2026.

_____
Lucas Mateus Botelho
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:25AF050A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 70/2026

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 70/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 18704/2026**. **Objeto: Contratação de apresentações artísticas para a programação cultural do QBFEST 2026, em comemoração ao 65º aniversário de emancipação política de Quatro Barras, a serem realizadas nos dias 07 e 08 de novembro de 2026.**
74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 351/2026.
CONTRATADA: MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 07.003.376/0001-07.
VALOR TOTAL DE: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
17	415	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000 – Recursos Livres

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3363DB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.877/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base dos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 08.003.0008.0243.0008.2060	**Atividade:**Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10074 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - Termo de Convênio Intermunicipal com repasse Financeiro - Assistência Social	R$ 46.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 08.003.0008.0243.0008.2060	**Atividade:**Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10074 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - Termo de Convênio Intermunicipal com repasse Financeiro - Assistência Social	R$ 20.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$66.000,00**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A0ABBF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 50/2026

"Aplica penalidade de suspensão a servidor, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 020/2025, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Relatório Final expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar em data de 07 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1019/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município em data de 26 de outubro de 2026 e;

CONSIDERANDO, derradeiramente, a Decisão Administrativa emitida em 26 de outubro de 2026, pela Excelentíssima Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar ao servidor sob matrícula nº 56.491, ocupante do cargo de GESTOR MUNICIPAL**,** a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **50 (cinquenta) dias**, por violação ao art. 139, inciso IX, e ao art. 140, inciso V, c/c art. 148, inciso II, e art. 150, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Indeferir o pedido de cômputo do período de afastamento cautelar no prazo da penalidade, por se tratar de medida de natureza exclusivamente cautelar, prevista no art. 167 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocorrida sem prejuízo da remuneração e que não se confunde com a penalidade de suspensão.

Art. 3º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao cumprimento da penalidade, inclusive quanto aos reflexos em folha de pagamento, observando os parâmetros legais aplicáveis.

Art. 4º. Após o trânsito administrativo proceda-se ao registro da penalidade no assentamento funcional do servidor. Cientifique-se o servidor da presente decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de novembro de 2026

ROSILDA SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50D155AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 030/2026

Ementa: "*REVOGA A PORTARIA Nº 028/2026, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, JOSÉ APARECIDO BRAGA, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, bem como pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente pelo artigo 26, inciso XX;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Edilaine Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica da Presidência, solicitando a alteração do período de férias regulamentares anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 028/2026, de 04 de novembro de 2026, por motivos de ordem pessoal;

CONSIDERANDO que a solicitação contempla a alteração do período de usufruto das férias, bem como a desistência da conversão de 1/3 (um terço) do período em abono pecuniário, passando a servidora a usufruir integralmente dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares;

CONSIDERANDO o deferimento da solicitação pela Presidência desta Casa Legislativa e a necessidade de adequação do ato administrativo anteriormente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Portaria nº 028/2026, de 04 de novembro de 2026, que concedeu férias regulamentares à servidora Edilaine Ferreira dos Santos, matrícula nº 91, em razão da alteração do período de usufruto e da desistência da conversão de parte das férias em abono pecuniário.

Art. 2º Conceder à servidora **EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 91, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica da Presidência, 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, a serem usufruídos no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Art. 3º Determinar aos setores de Recursos Humanos, Financeiro e Contabilidade que adotem as providências administrativas necessárias à adequação dos registros funcionais, da folha de pagamento e dos procedimentos financeiros e contábeis decorrentes desta Portaria, inclusive quanto à eventual anulação, total ou parcial, de empenhos anteriormente emitidos, quando necessária, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao usufruto das férias a partir de 23 de novembro de 2026.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira – PR, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
PRESIDENTE DA CÂMARA
BIÊNIO 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:9A662FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 490/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 ID: 9452

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 490/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 ID: 9452

ORIGEM	Pregão Eletrônico n° 10/2023
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	A.G.S. COMERCIAL LTDA
CNPJ	24.435.379/0001-20
OBJETO	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS do tipo laser monocromática e coloridas, incluindo o fornecimento de consumíveis, tais como cartuchos de toner e cilindros, exceto o papel, e toda a mão de obra e peças necessárias à sua manutenção, conforme a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 10 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2027, com fulcro na Cláusula II - Vigência, do contrato.
ASSINATURA	9 de novembro de 2026.

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FD98D5C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 490/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 ID: 9452

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 490/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 ID: 9452

ORIGEM	Pregão Eletrônico n° 010/2023
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	A.G.S. COMERCIAL LTDA
CNPJ	24.435.379/0001-20
OBJETO	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS do tipo laser monocromática e coloridas, incluindo o fornecimento de consumíveis, tais como cartuchos de toner e cilindros, exceto o papel, e toda a mão de obra e peças necessárias à sua manutenção, conforme a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 10 de novembro de 2026 a 9 de novembro de 2027, o valor global será de R$ 120.145,31 (cento e vinte mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), com fulcro na Cláusula III - Preço, do contrato, ao qual foi reajustado pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, no acumulado de 3,89% (fator 1,0389), conforme Cláusula VI - Reajuste. Sendo os valores unitários: Item 1: R$ 35,1414; Item 2: R$ 31,7466; Item 3: R$ 84,7841; Item 4: R$ 0,0282; e Item 5: R$ 0,4024.
ASSINATURA	9 de novembro de 2026.

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:03650156

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 475/2022 – ID 8903 DISPENSA Nº 34/2022

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 475/2022 – ID 8903 DISPENSA Nº 34/2022

ORIGEM:	**Dispensa nº 34/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**SANTA CRUZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**41.639.301/0001-47**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 14 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, contendo uma construção residencial em alvenaria, medindo 397,30 m², localizado à Rua Taí, nº 777, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 475/2022, Dispensa nº. 34/2022, durante o período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, com fulcro na Cláusula Segunda, do referido contrato.
ASSINATURA:	10 de novembro de 2026

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:35B9149B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 475/2022 – ID 8903 DISPENSA Nº 34/2022

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 475/2022 – ID 8903 DISPENSA Nº 34/2022

ORIGEM:	**Dispensa nº 34/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**

ENTIDADE:	**SANTA CRUZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**41.639.301/0001-47**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 14 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, contendo uma construção residencial em alvenaria, medindo 397,30 m², localizado à Rua Taí, nº 777, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO:	Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, o valor global será de R$ 84.321,36 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 7.026,78 (sete mil, vinte e seis reais e setenta e oito centavos), reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no percentual acumulado de 3,335040%, com fulcro na Cláusula XIII do referido contrato.
ASSINATURA:	**10 de novembro de 2026**

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1E6F4B92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026 CONTRATO Nº 469/2026 ID: 11101

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026 CONTRATO Nº 469/2026 ID: 11101

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - 313669**
CNPJ/CPF:	**57.494.031/0010-54**
OBJETO:	**Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de munições calibres 9X19MM e 5,56X45MM, cartuchos para espingarda calibre 12GA e espingardas calibre 12GA"**
VALOR GLOBAL:	**R$ 243.480,40 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA:	**10 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2027.**
ASSINATURA:	**10 de novembro de 2026.**

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:84556B78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026 CONTRATO Nº 470/2026 ID: 11102

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026 CONTRATO Nº 470/2026 ID: 11102

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - 313669**
CNPJ/CPF:	**57.494.031/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de munições calibres 9X19MM e 5,56X45MM, cartuchos para espingarda calibre 12GA e espingardas calibre 12GA"**
VALOR GLOBAL:	**R$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais).**
VIGÊNCIA:	**10 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2027.**
ASSINATURA:	**10 de novembro de 2026.**

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:13F39185

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - DECRETO N° 1450/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

- **04 GABINETE DO PREFEITO**

04.001 GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
13 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA - **R$5.000,00**
14 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - **R$10.000,00**

- **13 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**

13.001 DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.2.383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
1078 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA - **R$20.000,00**

- **16 CONTROLADORIA GERAL**

16.001 Controladoria Geral
16.001.04.124.0043.2.441 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
1310 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **R$10.000,00**

Total Suplementação: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução

- **04 GABINETE DO PREFEITO**

04.001 GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO - **R$10.000,00**
15 - 3.3.90.40.00.00 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - **R$5.000,00**

- **16 CONTROLADORIA GERAL**

16.001 Controladoria Geral
16.001.04.124.0043.2.441 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
1317 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - **R$10.000,00**

- **20 ENCARGOS ESPECIAIS**

20.001 ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
1400 - 3.3.30.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **R$20.000,00**

Total Redução: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:863E5507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº 213, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
272 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
396 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
400 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
18.004.04.122.0301.2.131		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	
618 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
619 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação por anulação:			205.000,00
Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
227 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.000,00
229 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
237 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			599.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	

106 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
271 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
397 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
398 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
18.004.04.122.0301.2.131		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	
620 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
622 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
623 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:			205.000,00
II – Excesso de Arrecadação			
Receita	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 INC FIN APS - /ESF E /EAP PORTARIA 3493 F 494 - Fonte: 494	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	599.000,00
Total da Receita:			599.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 11 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:CAB5FD80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 12010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 44.511,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 44.511,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 20.317,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 15.738,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.002	Gabinete do Secretario de Governo e Comunicação	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0041.2089	**Atividade:**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 8.456,60
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$44.511,98**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2024	**Atividade:** Ações para Manutenção do Céu das Artes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 935,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2024	**Atividade:** Ações para Manutenção do Céu das Artes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 385,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.002	Fundo Municipal de Turismo	
Funcional Programática: 17.002.0023.0695.0041.2054	**Atividade:** Ações para Promoção do Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 46,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.001	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0014.2181	**Atividade:** Ações para Promoção e Difusão Cultural	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.001	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0014.2181	**Atividade:** Ações para Promoção e Difusão Cultural	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.001	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0014.2181	**Atividade:** Ações para Promoção e Difusão Cultural	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 415,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional Programática: 17.004.0023.0695.0041.2205	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.401,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional Programática: 17.004.0023.0695.0041.2205	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	

Funcional Programática: 17.004.0023.0695.0041.2205	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 91,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional Programática: 17.004.0023.0695.0041.2205	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 2.204,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional Programática: 17.004.0023.0695.0041.2205	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 3.010,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 824,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 229,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2024	**Atividade:** Ações para Manutenção do Céu das Artes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2024	**Atividade:** Ações para Manutenção do Céu das Artes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.001	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0014.2181	**Atividade:** Ações para Promoção e Difusão Cultural	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 322,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.003	Departamento de Comunicação	
Funcional Programática: 02.003.0004.0131.0030.2219	**Atividade:** Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 15.738,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.002	Gabinete do Secretario de Governo e Comunicação	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0041.2089	**Atividade:** Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 8.456,60
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$44.511,98**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8CC608AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES - COMUNICADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026-PMS – 1ª ABERTURA DE ENVELOPES

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de suporte à rede pública municipal de saúde, em regime de plantão presencial remunerado por hora trabalhada, para cobertura de escalas diurnas e noturnas, inclusive aos finais de semana, recessos e feriados, destinados à realização de atendimentos de urgência e emergência e demais atividades assistenciais correlatas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026-PMS, Sessão de 28/10/2026, que após ter sua documentação analisada e vistada, a Comissão de Contratação decide por deferir e habilitar a(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MÉDICO (A)
1°	JULIANA CORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 63.908.600/0001-72	**JULIANA CORA DA SILVA**
2°	NM IWAMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.021.998/0001-03	**NICOLE MENDES IWAMOTO**
3°	KSV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 60.920.062/0001-43	**KAROLINE SABATINE VOLPATO**
4°	SARA SUELEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 57.685.025/0001-93	**SARA SUELEN DE CARVALHO OLIVEIRA**
5°	JULIA BETIATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.361.140/0001-80	**JULIA MARIA BRAGA BETIATI**
6°	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.853.806/0001-14	**YORDANIS MONTANE QUINTANA**
7°	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92	**LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**
8°	ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - CNPJ: 49.303.261/0001-70	**MARCOS VINICIUS RUIZ DIAZ PATUZZO**
9°	GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.042.973/0001-82	**GIOVANNA PERES MEIRA**
10	CERCI & CERCI LTDA - CNPJ: 09.446.110/0001-56	**EDINELSON CERCI**
11	L V CERCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.638.611/0001-35-	**LUISA VEGINI CERCI**
12	AL GUADAGNIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.529.935/0001-40	**ANA LAURA GUADAGNIN**
13	BE WICKERT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.348.081/0001-00	BRUNA ESTER WICKERT
14	D M L DOS ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.691.476/0001-57	DAYAMI MOREIRA LORES DOS ANJOS
15	L. A. FARINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.783.640/0001-00	LUANA ASANO FARINA
16	MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ: 40.100.114/0001-28	MARIA LÚCIA SPACKI SINGER
17	L S SINGER CLINICA MÉDICA - CNPJ: 53.247.783/0001-79	LUCAS SPACKI SINGER
18	A J STORER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 66.331.038/0001-55	ANNA JULIA STORER DE OLIVEIRA
19	CLÍNICA MONTE SIÃO LTDA - CNPJ: 41.197.812/0001-56	FLÁVIO AZEVEDO DO NASCIMENTO
20	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 42.435.382/0001-26	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
21	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49	LUIZ FERNANDO CORÁ
22	RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.382.655/0001-66	NATALIA CAROLINE LIMA DOS SANTOS
23	JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 56.687.410/0001-07	RENAN MANCHENHO
24	FERREIRA FOSSARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 65.049.184/0001-20	FABIANA FERREIRA DO NASCIMENTO MATOS
25	MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.695.791/0001-12	JOÃO ANTONIO BREDA NETO
26	VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.291.689/0001-06	FELIPE VITERBINO DE OLIVEIRA
27	ESFERA SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.600.279/0001-54	THIAGO AUGUSTO DA SILVA BACHIO
28	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.082.259/0001-60	CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL
29	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.306.377/0001-41	AMIR HAYEL ALI
30	LEANDRO MARINI CASTILHO LTDA - CNPJ: 64.406.592/0001-29	LEANDRO MARINI CASTILHO
31	C.A. TOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.358.655/0001-16	CAMILA ARRIAS TOSO
32	SERGES SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 31.916.254/0001-88	MICHEL COAS HERNER
33	VIPMED BRASIL LTDA - CNPJ: 62.112.415/0001-04	JOAO ANTONIO FERNANDES FALEIROS
34	UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A. - CNPJ: 43.551.150/0001-04	POLIANA ZARA CARVALHO
35	MARIA VITORIA SILVA DE MATOS LTDA - CNPJ: 66.224.140/0001-51	MARIA VITORIA SILVA DE MATOS
36	PERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 67.216.976/0001-77	AUGUSTO HENRIQUE DE BRITO PERES
37	NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A - CNPJ: 26.714.417/0001-00	LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC
38	SCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.503.052/0001-06	SAMARA CAMILO CRUZ
39	ARTUR GUELSSI NOCHI - CNPJ: 53.156.000/0001-41	ARTUR GUELSSI NOCHI
40	MEDCYOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 47.876.239/0001-93	CINDY TORRES SÁNCHES
41	ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.542.142/0001-49	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK
42	GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.765.386/0001-96	JOSÉ EDUARDO BERNABE
43	AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.992.290/0001-11	LARISSA GAYER MADUREIRA
44	CAIO SANTOS PASTUCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 65.019.602/0001-36	CAIO SANTOS PASTUCH
45	MED SOS DTP LTDA - CNPJ: 40.136.036/0001-11	MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ

46	MANSANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 63.268.380/0001-60	GUILHERME ENZO GIOVANELLI MANSANO
47	LIFECARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.143.903/0001-71	VICTOR MARINO MONTENEGRO HERRERA

A Comissão decide por **indeferir** a habilitação da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por não atenderem a todos os requisitos de habilitação:

EMPRESA	MÉDICO (A)
A A M CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 52.643.279/0001-25	**ALINE APARECIDA MENDONÇA CORDEIRO**
COMPETENCIA ATIVIDADE MÉDICA LTDA - CNPJ: 60.341.974/0001-60	**ANA CAROLINA SALA ELPIDIO**

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

Sarandi, 11 de novembro de 2026
Atenciosamente,

Vinicius Matheus da Silva
Presidente da CC

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:FE489C07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.876/2026

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 8.876/2026

"Regulamenta a avaliação anual de desempenho dos servidores públicos integrantes do quadro geral do poder executivo do Município de Rio Branco do Sul, prevista na lei municipal nº 1.501/2025, e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts.7º 26 e 27 da Lei Municipal nº 1.501/2025,

D E C R E T A,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica regulamentado o processo de Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.501/2025.
Parágrafo único. A avaliação de que trata este Decreto não se aplica aos profissionais do Magistério, que possuem plano de carreira próprio, nem substitui a avaliação especial de desempenho realizada durante o estágio probatório.

Art.2º A Avaliação de Desempenho tem por finalidade acompanhar e avaliar o desempenho funcional do servidor, visando:

I – melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população;
II – valorizar e estimular o desenvolvimento profissional dos servidores;
III – identificar necessidades de capacitação e aperfeiçoamento;
IV- reconhecer as potencialidades e identificar dificuldades no desempenho das atividades;
V – fornecer informações para a gestão de pessoas; e
VI – subsidiar os procedimentos de promoção previstos na Lei Municipal nº 1.501/2025.

Art.3º A avaliação será realizada anualmente, considerando o desempenho do servidor no exercício de suas atribuições, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e no formulário próprio de avaliação.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art.4º A avaliação de desempenho considerará, entre outros, os seguintes critérios:

I – qualidade do trabalho realizado;
II – produtividade e eficiência;
III – conhecimento das atividades e atribuições do cargo;
IV – responsabilidade e comprometimento;
V – iniciativa e capacidade de resolução de problemas;
VI – organização e planejamento das atividades;
VII – relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
VIII – cumprimento das normas e orientações da Administração;
IX – assiduidade; e
X – pontualidade.

Art.5º A avaliação será realizada pela chefia imediata do servidor, mediante preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho, constante do Anexo I, considerando o período avaliativo correspondente.
§1º O servidor deverá ter conhecimento dos critérios utilizados e poderá apresentar sua autoavaliação, conforme previsto na ficha.
§2º A chefia imediata deverá dar ciência ao servidor do resultado da avaliação, esclarecendo os critérios e as pontuações atribuídas.
§3º A assinatura do servidor no formulário representa ciência do resultado, não significando necessariamente concordância com a avaliação.

Art.6º A avaliação deverá ser realizada de forma objetiva e imparcial, considerando o desempenho efetivamente apresentado pelo servidor, vedada qualquer forma de discriminação ou avaliação baseada em critérios pessoais.

Art.7º Quando houver mudança de lotação ou de chefia imediata durante o período avaliativo, a avaliação deverá considerar, sempre que possível as informações e o acompanhamento das chefias pelas quais o servidor esteve subordinado.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete à chefia imediata:
I – acompanhar o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade;
II- orientar os servidores quanto às atividades e aos resultados esperados;
III- preencher os formulários de avaliação dentro dos prazos estabelecidos;
IV- apresentar ao servidor o resultado da avaliação; e
V - encaminhar os formulários ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º Compete ao servidor avaliado:
I-desempenhar suas atribuições com responsabilidade e comprometimento;
II- colaborar com o processo de avaliação;
III – realizar a autoavaliação, quando solicitada; e
desempenhar suas atribuições com responsabilidade e comprometimento;

IV – tomar ciência do resultado e, caso discorde, apresentar recurso na forma deste Decreto.

Art. 10. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – coordenar e organizar o processo de avaliação de desempenho;
II – disponibilizar e receber os formulários de avaliação;
III – orientar as chefias e os servidores quanto aos procedimentos;
IV – acompanhar os prazos e manter os registros das avaliações;
V – consolidar os resultados e encaminhar as informações necessárias à Administração Municipal; e
VI – subsidiar os procedimentos de promoção previstos na Lei Municipal nº 1.501/2025.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação de desempenho será acompanhada por Comissão de Avaliação, designada anualmente por ato do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 27 da Lei Municipal nº 1.501/2025.

Art. 12. Compete à Comissão:
I – acompanhar e fiscalizar a regularidade do processo de avaliação;
II – orientar os procedimentos de avaliação;
III – analisar e julgar os recursos apresentados pelos servidores;
IV – solicitar esclarecimentos às chefias e aos servidores, quando necessário; e
V – encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos os resultados e as decisões proferidas.

CAPÍTULO V
DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 13. O resultado da avaliação de desempenho será apurado mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho, constante do Anexo I deste Decreto, observados os critérios e a pontuação nela estabelecidos.
§1º A pontuação final será registrada no formulário próprio e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para registro e acompanhamento.
§2º A média das avaliações anuais será utilizada para verificar o atendimento ao requisito de desempenho previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.501/2025, para fins de promoção, observados os demais requisitos legais.

Art.14. O servidor que discordar do resultado da avaliação poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência do resultado.
§1º O recurso será encaminhado à Comissão de Avaliação para análise e decisão.
§2º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos à chefia imediata e ao servidor, bem como documentos que auxiliem na análise.
§3º A decisão deverá ser fundamentada e comunicada ao servidor interessado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. A Ficha de Avaliação de Desempenho, constante do Anexo I, integra este Decreto para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Eventuais alterações no formulário poderão ser realizadas por ato do Poder Executivo, desde que não impliquem alteração dos critérios e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.501/2025.

Art.16. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos, com o apoio da Comissão de Avaliação e, quando necessário, da Procuradoria-Geral do Município.

Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o processo de avaliação anual de desempenho a partir do exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, 09 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – PARANÁ

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – QUADRO GERAL DE SERVIDORES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Informação	Preenchimento
Nome do servidor	
Matrícula	
Cargo efetivo	
Secretaria	
Departamento/Setor	
Chefia imediata	
Data de admissão	
Período avaliado	

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá considerar o desempenho do servidor no exercício de suas atribuições, observando os critérios abaixo.
A pontuação de cada critério deverá variar de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Pontuação	Classificação
0 a 2	Insatisfatório
3 a 4	Abaixo do esperado
5 a 6	Regular
7 a 8	Bom
9 a 10	Excelente

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Nº	Critério	Descrição
1	Conhecimento do trabalho	Demonstra conhecimento das atividades, normas e procedimentos necessários ao exercício de suas funções, executando suas atribuições com segurança e domínio.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Insatisfatório			Abaixo do esperado		Regular		Bom		Excelente	

2	Qualidade do trabalho	Executa suas atividades com atenção, cuidado, precisão e qualidade, buscando evitar erros e retrabalho.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Insatisfatório			Abaixo do esperado		Regular		Bom		Excelente	

3	Produtividade e eficiência	Realiza suas atividades dentro dos prazos estabelecidos, demonstrando capacidade de organização e cumprimento das demandas de trabalho.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Insatisfatório			Abaixo do esperado		Regular		Bom		Excelente	

4	Responsabilidade e comprometimento	Demonstra comprometimento com suas atribuições, cumpre suas obrigações e assume responsabilidade pelos trabalhos que lhe são confiados.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Insatisfatório			Abaixo do esperado		Regular		Bom		Excelente	

5	Iniciativa e proatividade	Demonstra disposição para resolver problemas, buscar soluções e contribuir para a melhoria das atividades, respeitando suas atribuições e limites de atuação.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Insatisfatório			Abaixo do esperado		Regular		Bom		Excelente	

6	Organização e planejamento	Organiza suas atividades, administra adequadamente o tempo e os recursos disponíveis e mantém seu ambiente de trabalho organizado.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Insatisfatório			Abaixo do esperado		Regular		Bom		Excelente	

7	Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe	Mantém relacionamento respeitoso com colegas, superiores e demais pessoas, demonstrando colaboração, cordialidade e capacidade de trabalhar em equipe.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Insatisfatório			Abaixo do esperado		Regular		Bom		Excelente	

8	Atendimento ao público				Demonstra respeito, educação, atenção e cordialidade no atendimento aos cidadãos e usuários dos serviços públicos, quando aplicável às atribuições do cargo.						
0	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	
Insatisfatório			Abaixo do esperado		Regular		Bom		Excelente		
9	Assiduidade				Demonstra regularidade no comparecimento ao trabalho, observadas as ocorrências registradas e as disposições legais relativas às ausências justificadas. Obs: no caso de existir ausência injustificada, a nota virá preenchida automaticamente pelo Departamento de Gestão de Pessoal.						
0	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	
Duas faltas injustificadas ao ano			Até um dia e meio de ausência injustificada ao ano.		Apresenta ausências justificadas, mas sem avisar previamente ou combinar com a chefia.		Justifica as ausências, na maioria das vezes, com antecedência para a chefia.		Sempre justifica as ausências com antecedência.		
10	Pontualidade				Cumpre os horários de entrada, saída e intervalos estabelecidos pela Administração, observadas as justificativas e compensações devidamente autorizadas. Obs: no caso de existir atrasos ou saídas antecipadas com desconto em folha, a nota virá preenchida automaticamente pelo Departamento de Gestão de Pessoal.						
0	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	
Mais que três atrasos ou saídas injustificadas ao ano (assim considerados os atrasos ou saídas antecipadas descontados em folha)			De 1 a 3 atrasos ou saídas antecipada ao ano (assim atraso ou saída antecipada, descontados em folha)		Atrasos ou saídas antecipadas compensadas ou descontados em banco de horas, mas muitas vezes com comunicação e acordo posterior com a chefia (ainda que no mesmo dia do atraso)		Atrasos ou saídas antecipadas compensadas ou descontados em banco de horas, mas **na maioria** das vezes com comunicação e acordo prévio com a chefia.		Atrasos ou saídas antecipadas compensadas ou descontados em banco de horas, mas **sempre (salvo caso fortuito ou força maior)** com comunicação e acordo prévio com a chefia.		
	TOTAL DE PONTOS				**Pontuação máxima: 100 pontos.**						

4. AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR

Quais cursos, capacitações ou aperfeiçoamentos profissionais realizou durante o período avaliado?

_____

Quais dificuldades encontrou no exercício de suas atividades?

_____

Em quais aspectos considera que poderia melhorar seu desempenho?

_____

5. OBSERVAÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA

_____

6. NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A chefia identifica a necessidade de capacitação ou aperfeiçoamento do servidor?

( ) Sim
( ) Não

Em caso positivo, indicar as necessidades identificadas:

_____

7. CIÊNCIA DO RESULTADO

Declaro que tomei conhecimento do resultado da presente avaliação de desempenho.
( ) Estou de acordo com a avaliação.
( ) Estou ciente, mas discordo da avaliação.

Manifestação do servidor (se desejar):

_____

8. ASSINATURAS

SERVIDOR AVALIADO
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ___/___/_____

CHEFIA IMEDIATA – AVALIADOR
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ___/___/_____

DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL PELA UNIDADE
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Recebido em: ___/___/_____
Responsável: _____
Assinatura: _____

9. DISPOSIÇÕES SOBRE A FICHA

I – A pontuação máxima da avaliação será de 100 (cem) pontos.

II – A avaliação deverá considerar as atribuições efetivamente exercidas pelo servidor, respeitadas as particularidades de cada cargo e setor de lotação.

III – O critério de atendimento ao público deverá considerar a natureza das atribuições do cargo, não podendo prejudicar o servidor cujas atividades não envolvam atendimento direto ao público.

IV – A assinatura do servidor representa ciência do resultado, sendo assegurado o direito de apresentar recurso, conforme previsto no Decreto regulamentador.

V – A ficha preenchida deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para registro e acompanhamento funcional.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:29A01E9F